



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3879/2002

Autoriza o Executivo Municipal aceitar móveis, equipamentos e utensílios como Dação em Pagamento de dívidas de aluguel da concessionária do Hotel Casaron no valor da dívida vencida e vincenda até 16 de julho de 2003.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado aceitar móveis, equipamentos e utensílios como Dação em Pagamento de dívidas de aluguel da concessionária do Hotel Casaron no valor da dívida vencida e vincenda até 16 de julho de 2003.

Parágrafo Único. Os objetos mencionados no Caput foram avaliados por Comissão designada especialmente para esse fim.

Art. 2º. Todos os objetos de que trata o artigo 1º desta Lei foram depreciados em 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento) do seu valor.

Art. 3º. A concessionária ficará como fiel depositária dos objetos entregues a título de dação em pagamento, durante o período em que permanecer à frente da administração do Hotel Casaron, obrigando-se pela conservação, conserto e manutenção dos mesmos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002.livro 23.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 054/2002

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

Este Projeto de Lei, de nº 147/2002, que encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, trata da Dação em Pagamento de móveis, equipamentos e utensílios a fim de quitar dívidas vencidas e vincendas de aluguel da concessionária do Hotel Casaron até 16 de julho de 2002.

Através de requerimento a concessionária fez sua solicitação, posteriormente avaliada por comissão designada especialmente para esse fim, conforme cópias de documentos em anexo.

Contando com a provação deste, solicitamos sua apreciação com urgência.

Atenciosamente

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 23 de julho de 2002.

Rosani Kozorosky Palmeiro
Prefeita Municipal